



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

DECRETO Nº 295/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

“Constitui a Comissão Organizadora da Campanha de Arrecadação do IPTU do exercício de 2025 e dispõe sobre normas complementares para sua execução e sorteio do IPTU Premiado.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, o Código Tributário Municipal e a Lei Municipal nº 817, de 26 de agosto de 2025:

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão Organizadora da Campanha de Arrecadação do IPTU – Exercício 2025**, composta pelos seguintes servidores
I – **Cibele Lopes do Santos Freitas**, inscrita no CPF sob o nº 024.***.***-02;
II – **Aline de Arruda Sousa**, inscrita no CPF sob o nº 040.***.***-06 ;
III – **Edvânia Ferreira Cerqueira**, inscrita no CPF sob o nº 018.***.***-71 .

§1º O primeiro membro acima designado exercerá a presidência da Comissão Organizadora.

§2º Caberá à Comissão a organização e acompanhamento da campanha de arrecadação, bem como do sorteio do “IPTU Premiado” do exercício de 2025.

Art. 2º A Comissão Organizadora terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para apresentar plano de trabalho e cronograma de execução da campanha, contendo a ordem do sorteio, seus procedimentos, demais critérios de participação, a especificação de todos os prêmios e demais aspectos operacionais que serão regulamentados e divulgados pela Comissão Organizadora e, posteriormente aprovados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Para participar do sorteio do “IPTU Premiado”, o contribuinte deverá comparecer ao Setor de Tributos da sede da Prefeitura Municipal, a fim de regularizar sua situação fiscal até a data limite de **30 de dezembro 2025**, fixada neste Decreto.

Art. 4º O sorteio do “IPTU Premiado” realizar-se-á no dia **16 de janeiro 2026**, em local público a ser previamente divulgado pelo Poder Executivo.

Art. 5º Compete ainda à Comissão Organizadora:
I – elaborar regulamento detalhado da campanha e do sorteio, observadas as disposições da Lei Municipal nº 817/2025;
II – promover ampla divulgação junto à população, por meio dos canais oficiais do Município;
III – garantir a lisura, a transparência e a publicidade dos atos relativos ao sorteio;
IV – lavrar ata circunstanciada do sorteio, a ser encaminhada ao Prefeito Municipal para homologação.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Art. 6º Os casos omissos ou as dúvidas surgidas na execução deste Decreto serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, ouvido o Setor de Tributos e a Comissão Organizadora.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA, em 24 de setembro de 2025.

SAVIO BULCAO DOS SANTOS
Prefeito Municipal